



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.701, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades, legalmente constituídas e reconhecidas como assistenciais sem fins lucrativos, as seguintes subvenções, durante o exercício de 2023:

01 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé – APAE.....	R\$	240.000,00
02 – Sociedade dos Amigos de Maria da Fé – SAMFÉ.....	R\$	180.000,00
03 – Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente.....	R\$	10.000,00
04 – Grupo Bem Viver da 3ª Idade.....	R\$	10.000,00
05 Centro Comunitário Rural do Bairro Posses – PSF/PACS.....	R\$	5.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições e transferências durante o exercício de 2023:

01 – Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	R\$	4.320.000,00
02 – Consórcios e Associações de Municípios.....	R\$	45.000,00
03 – Emp.de Assist. Téc. e Ext. Rural de Minas Gerais – EMATER.....	R\$	50.000,00
04 – Consórcio Regional de Turismo.....	R\$	20.000,00
05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS.....	R\$	800.000,00
06 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL.....	R\$	65.000,00
07 - Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIMASAS.....	R\$	380.000,00

Parágrafo único - As contribuições acima poderão ser suplementadas por Decreto Executivo, se necessário, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal